



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 271/2001.

SÚMULA: Cria a Biblioteca Pública Municipal de Nova Laranjeiras, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada, na Sede do Município de Nova Laranjeiras a Biblioteca Pública Municipal LOECI TEREZINHA MARCONDES PEREIRA, subordinada à administração do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício de 2001, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas e pagamento de funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 3º – Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos estaduais, para efeito de integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de Agosto de 2001.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal